M. T. I. C. — CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Proc. 1045/41

(3C-117/41)

ACT/EV 1941

Concede-se aposentadoria aos associados do Instituto dos Comerciários em casos idênticos ao examinado no despacho do Sr. Ministro do Trabalho publicado no Diário Oficial de 17 de setembro de 1940.

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que Cândida Pontes Galvão recorre da decisão do Conselho Fiscal do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários em virtude da qual foi indeferido o seu pedido de aposentadoria:

CONSIDERANDO que a recorrente ainda não contava 60 anos de idade em 1935 não prevalecendo assim a alegação do Instituto de que não lhe assistia direito à inclusão no quadro associativo do mesmo;

CONSIDERANDO, outrossim, que se aplica à hipótese o julgado do Conselho Nacional do Trabalho invocado pela recorrente em seu favor (Rec. 3160, Diário Oficial de 16 de março de 1940), assim como o despacho ministerial exarado no processo 1575/40 (M.T.I.C. 2370/40; Diário Oficial de 17 de setembro de 1940);

RESOLVE a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso, para determinar que o Instituto processe a aposentadoria requerida.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1941

a) L. M. Ribeiro Gonçalves — Presidente

a) Moreira de Azevedo — Relator

Fui presente: a) Waldo de Vasconcellos — Procurador

Assinado em 8/4/941

Publicado no Diário Oficial em 18/4/941.